



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Nova Xavantina

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de _____

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda Modificativa

NÚMERO

003/98

FOLHA

AUTOR:

EDIVALDO MOREIRA MARTINS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.998

"Modifica a redação dos artigos nºs 20 e 22 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 29º - A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizár-se-á sempre na ultima Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, considerando ~~os~~ automaticamente empossa-dos os eleitos no primeiro dia da Sessão Legislativa seguinte.

Art. 22º - O mandato da Mesa Diretora será de 1 (um) ano permitido a reeleição de qualquer membro, para o mesmo cargo por igual período.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei orgânica Municipal permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 14 de Outubro de 1.998